SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
PROCESSO Nº 169/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista torna público aos interessados que a Secretaria de Administração, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, sediado na Rua José Pires da Silva, 01 – Novo Centro, Vargem Grande Paulista,realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.388, de 01 de Agosto de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é o credenciamento de instituição financeira e cooperativa de crédito, autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços de concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento aos servidores efetivos ativos e inativos, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 1.388, de 01 de Agosto de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras e cooperativas de crédito interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do presente procedimento auxiliar, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. Que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como se enquadre no conceito de instituições financeiras nos termos da Lei Federal nº 4.595/64.

2.2.1 Atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pela Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista.

2.3. **Não poderão participar do credenciamento:**

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. pessoa jurídica queesteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Vargem Grande Paulista ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CREDENCIANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.2. será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.5. A vedação de que trata o item 2.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. As interessadas deverão encaminhar a Comissão de Contratação o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo III, em envelope devidamente lacrado,

juntamente com os documentos para comprovação de habilitação prevista no Anexo IV deste Edital.

3.1.1. Os documentos que trata o item anterior poderão ser entregues diretamente à Comissão de Contratação no endereço: Rua José Pires da Silva, 01 – Novo Centro, Vargem Grande Paulista, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciarimplica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objetonos seus termos.

3.4. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação no local e horário indicado no item 3.1.1., em envelope devidamente lacrado, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.1. Protocolado e recebido os envelopes, a Comissão de Contratação realizará sessão pública para processamento e julgamento da habilitação da(s) proponente(s), cuja data de realização da sessão deverá ser publicada na Imprensa Eletrônica Municipal de Vargem Grande Paulista para ciência e participação dos interessados;

4.3. Serão exigidas para fins de habilitação do interessado, as comprovações na forma do Anexo IV.

4.4. O Município de Vargem Grande Paulista, na condição de credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.5. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.6. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo.

4.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que firmará o termo de Credenciamento com a Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista e oferecerá o serviço aos servidores.

4.8. A verificação pelacomissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto noart. 17 do Decreto Municipal n.º 1.388, de 01 de Agosto de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente através de protocolo na Divisão de Protocolo e Arquivo sito à Rua José Pires da Silva, 01 – Novo Centro, Vargem Grande Paulista.

5.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, cujos memoriais de recursos e decisões serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Vargem Grande Paulista.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;

6.1.2. não entregar a documentação atualizada e exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivosdo credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A aplicação das penalidades referidas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4 desta cláusula, não alcançará empréstimos anteriormente firmados pelos servidores, exceto os julgados irregulares.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termosenquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacoes@vargemgrandepaulista.sp.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgadopor meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência do Município de Vargem Grande Paulista.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Vargem Grande Paulista.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, dada as especificidades do objeto em questão, o Município convocará o credenciado para assinatura do Termo de Contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Previamente à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 60 (sessenta) meses.

9.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1. A convocação do credenciado para assinatura de Termo de Contrato será realizada através de meio eletrônico.

9.5. O prazo para assinatura do Termo de Contrato pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

9.6. O prazo de que trata o item 9.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.7. ***O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.***

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

10. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10.1. Em se tratando de seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário, a escolha da Instituição Financeira ficará a critério dos servidores, sem custos diretos para a Administração, visto que as instituições irão arcar com as despesas do processo de concessão do crédito, como taxas administrativas e de operação.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente edital terá prazo indeterminado, a contar de sua publicação.

12.1.1. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Vargem Grande Paulista no endereço eletrônicowww.vargemgrandepaulista.sp.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

13.5.3. ANEXO III - Manifestação da Intenção de se credenciar

13.5.4. ANEXO IV - Documentos de habilitação

Vargem Grande Paulista, 11 de julho de 2025.

José Luiz de Oliveira Prado
Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 169/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumentoo credenciamento de instituição financeira e cooperativa de crédito, autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços de concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento aos servidores efetivos ativos e inativos, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Vargem Grande Paulista possui servidores públicos que dependem de acesso facilitado ao crédito consignado em folha de pagamento. Este tipo de crédito, ao ser descontado diretamente da folha de pagamento, proporciona uma forma de financiamento mais acessível, com menores taxas de juros, garantindo benefícios tanto para os servidores quanto para o Município, que facilita o acesso a uma linha de crédito segura e regulamentada.

Com o credenciamento, o Município oferece aos seus servidores a possibilidade de escolher entre diversas instituições financeiras, sem custos diretos para a Administração, visto que as instituições irão arcar com as despesas do processo de concessão do crédito, como taxas administrativas e de operação.

Além disso, o modelo de credenciamento por prazo indeterminado possibilita a inclusão de novos interessados ao longo do tempo, de acordo com a demanda do município. O credenciamento visa estabelecer uma rede de instituições financeiras qualificadas, que possam oferecer condições vantajosas de crédito aos servidores, garantindo segurança e transparência nas operações.

A escolha pela solução aqui proposta se fundamenta principalmente por:

1. Credenciamento de Múltiplas entidades:

O credenciamento de diversas instituições financeiras e cooperativas de crédito possibilitará um ambiente competitivo, o que pode resultar em condições mais vantajosas para os servidores, como taxas de juros mais baixas;

2. Acesso a crédito de qualidade:

Oferecer uma alternativa de crédito acessível aos servidores, com descontos diretamente na folha de pagamento, garantindo maior segurança financeira;

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

3. Transparência e Ética:

Com contratos claros e compromisso ético ao formalizar o contrato de maneira compreensível, assegurando que os servidores estejam plenamente informados sobre os termos e condições dos empréstimos. Ademais, a garantia de práticas éticas por parte das entidades consignatárias, respeitando os direitos dos servidores.

4. Sem ônus para o município:

A contratação será realizada sem custos diretos para o Município de Vargem Grande Paulista, pois as instituições financeiras arcarão com os custos de operação e concessão de crédito. Não será pago qualquer valor ao Município de Vargem Grande Paulista pelos(as) CREDENCIADOS(AS).

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, respeitadas as condições estabelecidas no termo de credenciamento e na legislação vigente.

3.2. Acessar o Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso e operar contratos de consignação na folha de pagamento, mediante instrumento jurídico próprio firmado diretamente com a empresa responsável pela operacionalização da gestão de margem.

3.3. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, até o 11º (décimo primeiro) dia de cada mês, em meio eletrônico ou sistema eletrônico contratado pelo Município de Vargem Grande Paulista, inclusões e exclusões das consignações averbadas no período, seguindo o padrão estabelecido pelo órgão, para processamento da prestação em folha de pagamento.

3.4. Nos casos de quitação antecipada do contrato, a CREDENCIADA deverá informar ao MUNICÍPIO, via Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, observando o prazo estabelecido no item 3.3, para que seja excluída a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

3.5. Disponibilizar os arquivos eletrônicos ou efetuar os registros em sistema eletrônico no Sistema de Gestão de Margem Consignável em uso, para fins de compatibilidade com o sistema operacional da folha de pagamento do MUNICÍPIO.

3.6. Apresentar a autorização firmada pelo consignado, sempre que solicitado pela Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação, bem como de aplicação de penalidades, conforme previsão no edital, nesse contrato e na lei vigente.

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

3.7. Fornecer a posição de débitos pendentes atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo Município, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.

3.8. Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações CREDENCIADAS em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

3.9. Comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato.

3.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto a instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislaçãocorrelata.

4.2 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seucumprimento.

4.3 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelobeneficiário.

4.4 A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

4.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as demandas do Município de Vargem Grande Paulista, devendo a CREDENCIADA iniciar o atendimento imediatamente após a assinatura do contrato.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento será feito pela Secretaria de Administração Municipal.

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

7. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Haverá repasse à CREDENCIADA, do total dos valores das prestações dos empréstimos contratados pelos servidores, sem ônus financeiro ao Município de Vargem Grande Paulista. A CREDENCIADA(O) não pagará qualquer valor ao Município de Vargem Grande Paulista/SP.

8. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

8.1. Respeitados os tópicos anteriores, bem como o limite consignável estabelecido na Lei Municipal n° 1.003/2017 e as disposições deste Termo de Referência e Edital, as condições da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os tomadores de empréstimo e a CREDENCIADA.

8.2. Para viabilizar a operação, o MUNICÍPIO se utiliza da empresa de Sistema de Gestão de Margem Consignável, devendo a CREDENCIADA possuir autorização e/ou licença para o uso desse sistema.

8.3. A troca de informações entre as PARTES, no que concerne às operações da CREDENCIADA entre a CREDENCIADA e os servidores, aposentados e pensionistas tomadores de empréstimos se dará apenas por meio de Sistema de Gestão de Margem Consignável.

8.4. No caso de eventual impossibilidade do uso do sistema, após a sua contratação, a CREDENCIADA impossibilitada notificará por escrito a outra parte, para as providências necessárias, visto que a utilização do sistema é imprescindível para a iniciação e manutenção da operação de consignação em folha.

8.5. O MUNICÍPIO é isento de qualquer responsabilidade quanto à quitação de toda e qualquer dívida advinda da relação contratual de concessão de empréstimo, financiamento ou demais serviços financeiros, celebrado entre o servidor, aposentado ou pensionista e a CREDENCIADA.

8.6. As PARTES deverão observar as disposições da Lei Federal n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao controle e tratamento dos dados pessoais dos servidores, aposentados e pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Convênio de concessão de crédito consignado.

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

8.7. Na condição de controladores, no que tange aos seus próprios dados pessoais, e suas atividades de tratamento, com os dados de terceiros, as PARTES são independentes entre si, estando cada um responsável de forma totalmente separada, bem como livre de obrigação ou responsabilidade subsidiária e ou solidária, advinda de qualquer prestação de serviços financeiros ofertadas aos servidores, aposentados ou pensionistas.

8.8. A CREDENCIADA isentará o Município de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da CREDENCIADA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à CREDENCIADA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, o Município seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pelo MUNICÍPIO.

8.9. As PARTES se obrigam, mutuamente, de que o tratamento de dados fornecidos ou recebidos observarão os preceitos estabelecidos na LGPD, devendo:

a)adotar medidas de segurança, técnicas administrativas, eficazes de modo a garantir a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; assumindo o dever de comunicar aos órgãos reguladores e titulares a ocorrência de qualquer incidente, a luz do que determina a LGPD;

b) Possuir de forma comprovada mecanismos suficientes para garantir que o tratamento e a utilização de dados sejam realizados em plena observância das disposições da LGPD.

8.10. Conforme consta no artigo 26 da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD fica expressamente vedado ao poder Público transferir dados pessoais constantes em suas bases de dados à CREDENCIADA.

Vargem Grande Paulista, 12 de Junho de 2025.

ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 169/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2025
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA E A EMPRESA_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede na Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria de... representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal - Sr.(a)..., portador(a) da cédula de identidade RG nº..., inscrito(a) no CPF sob o nº.., de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação direta na forma de inexigibilidade decorre do CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025, com respaldo legal no art. 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais atos normativos e leis que venham a ser aplicáveis ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais da prefeitura de Vargem Grande Paulista, conforme Edital nº 092/2025 do Credenciamento n.º 004/2025.

CLÁUSULA III – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua assinatura.

3.1.2 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal mediante celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO, observados os ritos processuais contidos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR

3.2.1 – O presente instrumento não gera ônus financeiro ao Município de Vargem Grande Paulista

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Sem prejuízo das obrigações e responsabilidade previstas no Edital 092/2025, a contratada se responsabiliza tecnicamente pelos serviços descritos na cláusula II deste Contrato e;

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

d) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Credenciamento, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

e) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

f) A contratada deverá ao longo de toda a execução do contrato cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

f1)Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item “f”, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Não se aplica. O presente instrumento não gera ônus financeiro ao Município de Vargem Grande Paulista

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.3 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja consciência para a Administração.

9.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, ou seja, a sua rescisão pela Administração.

9.5 – Constituem motivo para rescisão contratual os previstos no artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

9.6 – Em caso de rescisão prevista no§ 2º artigo 138 da Lei 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentados comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vargem Grande Paulista e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias.

Vargem Grande Paulista, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

(Nome)	(Nome)
Secretaria de xxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxx
PREFEITURA	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome	CPF
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CREDENCIANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CREDENCIANTE e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CREDENCIANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CREDENCIANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CREDENCIANTEs; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 169/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

ANEXO III –MODELO DE MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

PROPONENTE: CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº.

....., sediada à, bairro

....., município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, para CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, para servidores ativos (efetivos), inativos, e pensionistas.

Vargem Grande Paulista, xx de xxxx de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 169/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 092/2025
ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;

1.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

1.5. Declaração de que se enquadra no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e esteja devidamente autorizado (a) a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a empresa interessada exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado;

2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

3.1. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

4.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto desta licitação, expedidos pelo órgão Municipal da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame.

4.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.7. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.8. Declaração de que a empresa licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Instituição financeira/Cooperativa de crédito.

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas interessadas desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, que trata o item 1.1. do Edital.

Rua José Pires da Silva,01 - Novo Centro - 06730-060 - Vargem Grande Paulista, SP - 11 4158-8800 - www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br